



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00138/2017
LICITAÇÃO Nº. 00001/2017
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
PRAÇA SERGIO MAIA, 66 - CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA - PB.
CEP: 58884-000 - Tel: (083) 34411383.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.067.562/0001-27, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 09:00 horas do dia 15 de Janeiro de 2018 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Concorrência nº. 00001/2017, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de Empresa para locação de veículos com condutores e ajudantes para atender as necessidades referente a coleta de resíduos sólidos não perigosos, garranchos e entulhos na zona rural e urbana deste município no exercício de 2018.

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de Empresa para locação de veículos com condutores e ajudantes para atender as necessidades referente a coleta de resíduos sólidos não perigosos, garranchos e entulhos na zona rural e urbana deste município no exercício de 2018.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de Empresa para locação de veículos com condutores e ajudantes para atender as necessidades referente a coleta de resíduos sólidos não perigosos, garranchos e entulhos na zona rural e urbana deste município no exercício de 2018 -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 09:00 horas do dia 15 de Janeiro de 2018, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sérgio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

01/17 J



2.4. Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.

2.5. Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4. ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI Nº 12.465/2011;

3.1.5. ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI Nº 1.374/2013;

3.1.6. ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita apenas da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: www.catoledorocha.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 11 (onze) meses

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E OUTROS

15.452.029.2069 - MANUT. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.122.029.2080 - MANUT. SERV. LIMPEZA PÚBLICA

339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame, os licitantes que comprovem o atendimento de todos os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Não serão aceitos envelopes Documentação e Propostas de Preços enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III, com firma reconhecida.

6.6. Para participação apenas com a entrega de envelopes, os mesmos deverão ser protocolados no Setor de Protocolos do ORC com antecedência de 01:00 (hora) antes da Sessão de Abertura, devendo apresentar também cópia do CNPJ da interessada e dos documentos pessoais do responsável pela entrega.

6.7. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

02/47

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, com atividade compatível com o objeto ora licitado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, incluindo cópia dos documentos pessoais do titular ou sócios, quando for o caso;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a CPL receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II, com firma reconhecida.

8.0. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
DOCUMENTAÇÃO - CONCORRÊNCIA N°. 00001/2017
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2. PESSOA JURÍDICA:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

8.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, com atividade compatível com o objeto ora licitado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, incluindo cópia dos documentos pessoais do titular ou sócios, quando for o caso.

8.2.3. Alvará De Funcionamento e fotografias (do interior e da fachada, com identidade visual) da sede do licitante.

8.2.4. Da documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

8.2.4.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

8.2.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade em vigor, com indicação das páginas correspondentes do Livro Diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Dentre outros aspectos, serão consideradas habilitadas, no que diz respeito às demonstrações contábeis, as proponentes que a partir da análise do Balanço Patrimonial do último exercício social, evidenciarem a **boa situação financeira**, apresentando, no mínimo, os índices definidos a seguir: Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (AC/PC); Índice de Liquidez Geral (ILG) = (AC+RLP)/(PC+ELP) e Índice de Solvência Geral (ISG) = (AR)/(PC+ELP).

8.2.4.3. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o Balanço de abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.

8.2.5. Comprovação de garantia que o licitante prestará, até **12/01/2018**. Garantia de participação nesta licitação, mediante: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor do objeto desta licitação.

8.2.5.1. Sendo escolhida a opção de garantia através de caução em dinheiro, a empresa licitante deverá realizar depósito identificado na Agência 0585-1, Conta Corrente n° 6.028-3, Banco do Brasil, e apresentar o respectivo comprovante de depósito na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB visando à obtenção de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, vinculado a esta licitação, em dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas.

03/47 *J*



- 8.2.5.2. Sendo escolhida a opção de garantia através de seguro garantia, deverá ser apresentada o comprovante de pagamento pela emissão da apólice juntamente com o respectivo título em condição para sua validação e recebimento a título de garantia da presente **Concorrência**.
- 8.2.6. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- 8.2.7. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.
- 8.2.8. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 8.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**da Pessoa Jurídica e titular ou sócios**), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.2.10. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II, com firma reconhecida.
- 8.2.11. Declaração de que a empresa licitante não possui em seu **quadro societário** servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta na Lei nº 12.465/2011, art. 20, XII, com firma reconhecida.
- 8.2.12. Declaração devidamente assinada pelo (s) responsável (is) da empresa licitante, que se compromete a reservarem 30% (trinta por cento) do total das vagas existentes, para jovens que buscam o primeiro emprego, conforme Lei Municipal 1374/2013, com firma reconhecida.
- 8.2.13. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III, com firma reconhecida.
- 8.2.14. Registro de Regularidade da LICITANTE junto ao CRA (Conselho Regional de Administração).
- 8.2.15. Comprovação da LICITANTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO sócio/proprietário ou em seu quadro permanente, profissional de nível superior - Administrador, devidamente registrado no CRA (Conselho Regional de Administração), na data prevista para entrega das propostas de preços e dos documentos.
- 8.2.16. Comprovação de registro e quitação do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA-CRQ, da região da sede do licitante.
- 8.2.17. Licença de Operação com atividade licenciada para coleta de resíduos sólidos não perigosos, emitida por Órgão Estadual de Administração do Meio Ambiente da sede do licitante.
- 8.2.18. Certidão Negativa de Débito Ambiental - CNDA, emitida por Órgão Estadual de Administração do Meio Ambiente.
- 8.2.19. Declaração de Adimplência junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Procuradoria deste Município, emitida até um dia anterior a data prevista para abertura do certame.
- 8.2.20. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de documento fornecido pelo CREA (acervo técnico).
- 8.2.21. A **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se ao direito de solicitar original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 8.2.22. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito (08) dias úteis** para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas referidas na condição anterior.
- 8.2.23. **Declaração** da licitante assumindo espontaneamente a obrigação de efetuar o transporte dos trabalhadores da coleta de lixo em condições de segurança, em veículo adequado para tal fim, assegurando aos mesmos local para troca de roupa, guarda de pertences e asseio no início e final da jornada, com firma reconhecida.

8.3. Documentação específica:

- 8.3.1. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado, **com firma reconhecida e Certificado de Regularidade Profissional**; b) certidão simplificada atualizada no exercício de 2018 emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

04/47 J



8.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
PROPOSTA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA N°. 00001/2017
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

9.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

9.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

9.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

9.5.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

9.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

9.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor unitário no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência.

05/47 JP

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação será feita através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5. A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8. Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9. O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10. Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11. A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que

06/47 JP

o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa

07/47 J

de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que será registrado no cadastro correspondente.



17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Locador.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catolé do Rocha.

Catolé do Rocha - PB, 11 de Dezembro de 2017.

JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente da CPL

08/47



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - CONCORRÊNCIA Nº 00001/2017

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Contratação de Empresa para locação de veículos com condutores e ajudantes para atender as necessidades referente a coleta de resíduos sólidos não perigosos, garranchos e entulhos na zona rural e urbana deste município no exercício de 2018..

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITARIO	P. TOTAL
1	Custo mensal da locação de 07 Caminhões tipo caçamba, Potência Mínima de 208 HP, Capacidade de Carga Útil Mínima de 10,6 Ton., caçamba com capacidade mínima de 6 m ³ incluindo: condutor e 03 ajudantes para cada veículo.	Mensal	11	90.200,00	992.200,00
				Total	992.200,00

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 4.1. Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.
- 4.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

LUCIANO DANTAS MAIA
Secretário de Infraestrutura

09/147 P.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

CONCORRÊNCIA N° 00001/2017

PROPOSTA

REF.: CONCORRÊNCIA N° 00001/2017

OBJETO: Contratação de Empresa para locação de veículos com condutores e ajudantes para atender as necessidades referente a coleta de resíduos sólidos não perigosos, garranchos e entulhos na zona rural e urbana deste município no exercício de 2018..

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Custo mensal da locação de 07 Caminhões tipo caçamba, Potência Mínima de 208 HP, Capacidade de Carga Útil Mínima de 10,6 Ton., caçamba com capacidade mínima de 6 m ³ incluindo: condutor e 03 ajudantes para cada veículo.	Mensal	11		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

ORIGEM DAS MERCADORIAS OFERTADAS - Item 9.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

10/47 P.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II - CONCORRÊNCIA N° 00001/2017

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: CONCORRÊNCIA N° 00001/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

21/47 JP



PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Concorrência n° 00001/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Concorrência n° 00001/2017 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência n° 00001/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Concorrência n° 00001/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência n° 00001/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência n° 00001/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência n° 00001/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência n° 00001/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Concorrência n° 00001/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

12/47



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - CONCORRÊNCIA Nº 00001/2017

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 00001/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

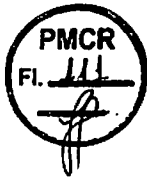
OBSERVAÇÃO:

O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

13/47



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV - CONCORRÊNCIA N° 00001/2017

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI n° 12.465/2011

CONCORRÊNCIA N° 00001/2017

Processo Administrativo n°00138/2017

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB

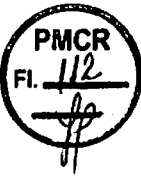
A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ (SSP/____) e do CPF n° _____ DECLARA, para fins de atendimento ao Inciso XII do art. 20 da Lei 12.465/2011, de que não integra em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresas pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE.

14/47 *J*



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - CONCORRÊNCIA N° 00001/2017

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI n° 1.374/2013

CONCORRÊNCIA N° 00001/2017
Processo Administrativo n°00138/2017
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ (SSP/____) e do CPF n° _____ DECLARA, em atendimento as exigências deste edital, que caso vencedor da licitação reserva o mínimo de 30% para contratação de jovens que buscam o primeiro emprego, nos termos da Lei Municipal 1.374/2013.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE.

15/47 JP



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI - CONCORRÊNCIA N° 00001/2017

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ n° 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benicio Maia, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Evaldo Barreto, S/N - Centro - Catolé do Rocha - PB, CPF n° 132.782.744-15, Carteira de Identidade n° 151093, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na,, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência n° 00001/2017, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de Empresa para locação de veículos com condutores e ajudantes para atender as necessidades referente a coleta de resíduos sólidos não perigosos, garranchos e entulhos na zona rural e urbana deste município no exercício de 2018.. Veículo tipo: - Placas: -

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta, instruções do Contratante e do instrumento convocatório Concorrência n° 00001/2017, partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

O valor acima indicado está incluído o custo com combustível e motorista, que ficará a cargo do Contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Locador.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E OUTROS
15.452.029.2069 - MANUT. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.122.029.2080 - MANUT. SERV. LIMPEZA PÚBLICA
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

16/47 JP

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Informar o Contratado da necessidade de manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual não deverá ser utilizado caso haja irregularidade;
- e - Ressarcir o Contratado de todas as multas de trânsito ocorridas durante a vigência do presente contrato;
- f - Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros e, se for o caso, pelo pagamento da franquia a respectiva Seguradora na ocorrência de sinistros, quando comprovada a sua culpa, mediante laudo técnico ou equivalente;
- g - Efetuar a troca de óleo lubrificante e dos filtros correspondentes de acordo com as instruções do fabricante do veículo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 1. A CONTRATADA se compromete a:
 - 1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
 - 1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
 - 1.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
 - 1.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
 - 1.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 - 1.6. Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
 - 1.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 2. De natureza trabalhista:
 - 2.1. Arcar, na qualidade de empregadora, com todas as obrigações legais em relação ao pessoal por ela utilizado na prestação dos Serviços, tais como salários, contribuição previdenciária, FGTS, encargos trabalhistas, seguro de vida e acidentes de trabalho e outros quaisquer, eximindo a Contratante de toda e qualquer responsabilidade;
 - 2.2 Executar os Serviços utilizando-se de empregados devidamente registrados, qualificados e treinados, em boas condições de saúde e capazes, física e mentalmente;
 - 2.3 Garantir, para todos os efeitos legais e contratuais, que não há qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e o pessoal da Contratada alocado na prestação dos Serviços;
 - 2.4 Defender e manter a Contratante incólume de todo processo e/ou ação judicial ou administrativa, reivindicações de seus empregados, reclamações trabalhistas em geral e demandas de terceiros (inclusive e especialmente relativas a lesões pessoais, morte, perda patrimonial, perdas e danos em geral, multas, honorários advocatícios e custas processuais) decorrentes, direta ou indiretamente:
 - 2.4.1 da relação de emprego por ela mantida, sendo neste particular, em quaisquer circunstâncias, considerada como única e exclusiva empregadora, ou
 - 2.4.2 ação, omissão, culpa ou dolo da Contratada, de seus empregados, prepostos e de suas subcontratadas, responsabilizando-se, em ambos os casos, pelo ressarcimento, devidamente atualizado, de eventuais condenações e quaisquer despesas que vierem a ser imputadas à Contratante, administrativa ou judicialmente, a que título for, decorrentes do Contrato;
 - 2.5 Se a Contratante for autuada, notificada, citada, intimada ou condenada em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à Contratada, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter, a partir do recebimento da autuação, notificação, citação ou da intimação a

17/47 JP

quantia referente à contingência calculada de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Contratante. Este valor será restituído à Contratada nos casos em que a mesma satisfizer a respectiva obrigação ou a Contratante for excluída do pólo passivo, mediante decisão irrecurável.

2.6 Adotar identificação especial para o seu pessoal, de acordo com as normas fixadas pela Contratante;

2.7 Controlar a freqüência de seus empregados através de cartão ou folha de ponto;

2.8 Fornecer transporte, alimentação, seguro de vida em grupo e assistência médica para o seu pessoal, quando for o caso;

2.9 Fornecer cópia da ficha de registro dos empregados e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);

2.10 Apresentar a relação nominal de seus empregados designados para a execução dos Serviços, que deverá ser atualizada mensalmente para refletir as admissões, férias, licenças e demais ocorrências no período;

2.11 Permitir que a Contratante possa, a qualquer tempo, auditar os documentos trabalhistas do seu pessoal ou dos terceiros, sob sua responsabilidade, alocados aos Serviços.

3 - Relativas à Segurança do Trabalho:

3.1 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho, as disciplinas e os regulamentos em vigor na Contratante, no que couberem à Contratada;

3.2 Responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho pertinente as suas atividades e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos seus empregados a serviço deste Contrato. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos Serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa;

3.3 Fornecer Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção para Riscos Ambientais (PPRA) e o Plano de Segurança com termo de responsabilidade e levantamento de riscos (APR - Análise Preliminar de Risco) e LAI (Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais), se aplicável;

3.4 Participar das reuniões e Momento de Segurança da Contratante, quando solicitada;

3.5 Providenciar e informar à Contratante o(s) hospital(is) credenciado(s) para o atendimento de seus empregados, em caso de acidente de trabalho;

3.6 Manter os seus empregados uniformizados, estampando o nome ou logotipo da Contratada, e munidos dos EPI (Equipamentos de Proteção Individual) necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica;

3.7 Apresentar à Contratante a relação dos materiais, ferramentas e equipamentos de sua propriedade empregados na realização dos Serviços;

3.8 Providenciar treinamento para seus empregados, com cursos de orientação sobre os Serviços, segurança e outros;

3.9 Responsabilizar-se pela correta utilização, guarda e conservação dos materiais e equipamentos, utensílios, máquinas e instalações porventura cedidos pela Contratante, bem como ressarcir eventuais extraviados ou danos, após apuração de responsabilidade;

3.10 Organizar os Serviços de forma a não causar embaraços às atividades desenvolvidas pela Contratante e/ou terceiros na área dos Serviços, não podendo tais interferências justificar eventuais atrasos na execução, salvo fatos imprevisíveis de definição exclusiva da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

18/47 *J*



E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, ... de de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

LEOMAR BENICIO MAIA
Prefeito
132.782.744-15

PELO CONTRATADO

.....

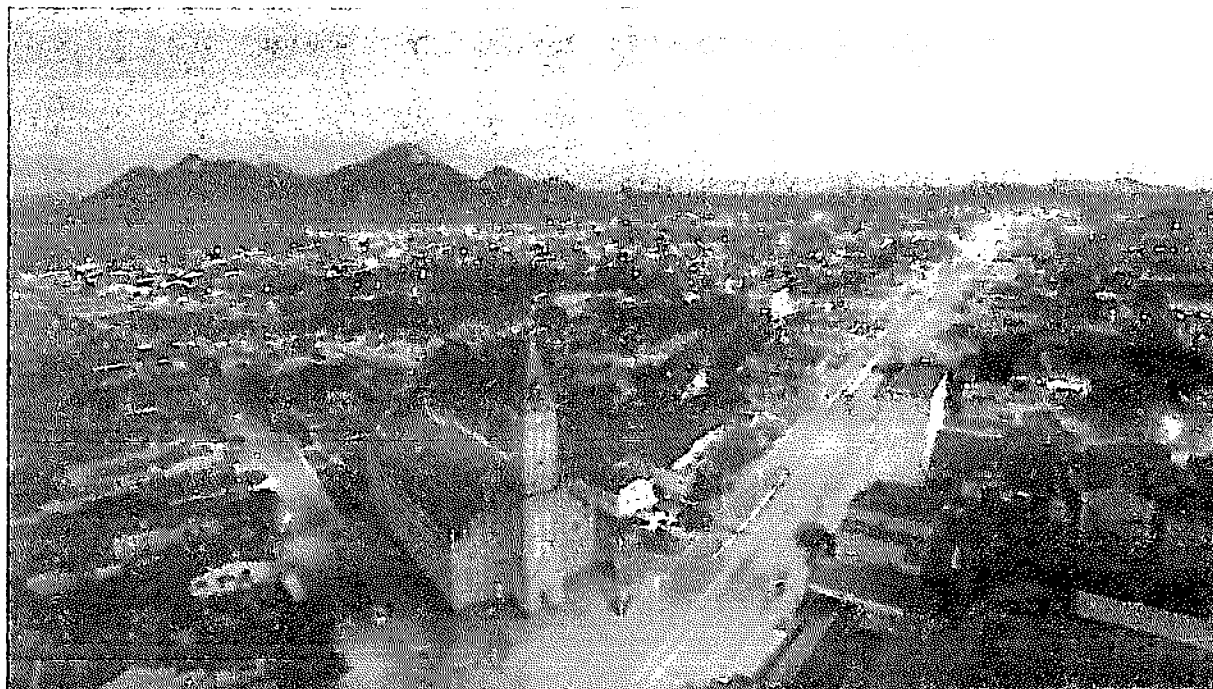
19/17 *[Signature]*



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ: 08.349.102/0001-29 - Praça Sérgio Maia, 66 - Centro - CEP 58.884-000.
Fone / Fax (83) 3441-1202 / 1383 - e-mail: infraestrutura@catoleodorocha.pb.gov.br



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
COM CONDUTORES E AJUDANTES PARA ATENDER AS
NECESSIDADES REFERENTE A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
NÃO PERIGOSOS, GARRANCHOS E ENTULHOS NA ZONA RURAL
E URBANA DESTE MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2018.**

20/47 *[Signature]*



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ: 08.349.102/0001-29 - Praça Sérgio Maia, 66 - Centro - CEP 58.884-000.
Fone / Fax (83) 3441-1202 / 1383 - e-mail: infraestrutura@catoleodorocha.pb.gov.br

NOV/2018

1) INTRODUÇÃO

O correto gerenciamento na prestação de serviços de limpeza urbana é considerado de fundamental importância para uma boa qualidade de vida dos habitantes que residem na localidade, pois procedimentos inadequados resultam em problemas que afetam diretamente a saúde da população em virtude de que o acúmulo de lixo favorece a proliferação de vetores (ratos, baratas, moscas, cachorros, gatos, etc) que viabilizam a transmissão de doenças.

A destinação final incorreta, também contribui para agressão ao meio ambiente, em virtude de poluir o solo, sub-solo e o ar. Além disto gera problemas sociais em decorrência de permitir a viabilização no aparecimento de catadores que a partir do lixo faz sua sobrevivência sem observar os padrões mínimos de higiene necessário para garantir a sua saúde. Destacando-se como principais doenças causadas pelos vetores que proliferam no lixo: raiva, peste bubônica, leptospirose, cólera, diarreias entre outras. Tais doenças podem trazer consequências irreversíveis para a saúde da população, implicando diretamente nos indicadores epidemiológicos tais como: expectativa de vida e mortalidade infantil, fatos estes que retratam as condições econômica-sanitária de uma localidade.

Assim, o gerenciamento adequado de coleta, limpeza, tratamento e destinação dos lixos urbanos, contribuirá para que se alcance padrões ambientais e de saúde pública, necessárias a manutenção de uma boa qualidade de vida da população deste Município, pois assim sendo, estamos atuando efetivamente nos determinantes do processo saúde-enfermidade, obtendo-se ganhos consideráveis para todos, inclusive, para a administração pública, quando haverá a redução dos gastos no tratamento de doenças.

O presente projeto apresenta solução para o problema da limpeza pública deste Município, abrangendo os serviços de: coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e ou provenientes de varrição e limpeza de ruas pavimentadas e dos serviços congêneres, de modo a reverter o atual quadro precário de prestação destes serviços. Também tem como objetivo, servir tecnicamente para a contratação de empresa destinada a prestação destes serviços.

2) DESCRIÇÃO ATUAL DOS SERVIÇOS

Os serviços de limpeza urbana deste Município, atualmente são realizados pela Prefeitura Municipal, tendo como principais atividades a coleta de resíduos sólidos domiciliares aproximadamente em 80% das edificações existentes na zona urbana, varrição dos logradouros pavimentados a paralelepípedos, limpeza de praças e canteiros, como também serviços congêneres tais como: capinação, poda e remoção de entulhos, com o destino final dos resíduos ficando a céu aberto em terreno com distância média de transporte a 3,00 Km da sede do Município, constituindo-se em um foco de problemas ambientais e de saúde pública, inclusive observando-se a presença de animais alimentando-se de matéria orgânica e de catadores.

A coleta de resíduo sólido domiciliares é realizada por caminhões tipo basculante alugados com contratos anuais mediante as exigências legais para a prestação do referido serviço, a varrição de ruas pavimentadas a paralelepípedos é realizada por funcionários efetivos da Prefeitura.

Lauri Robson de Figueredo
Engenheiro Civil
CREA/PB 1601071426



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ: 08.349.102/0001-29 - Praça Sérgio Maia, 66 - Centro - CEP 58.884-000.
Fone / Fax (83) 3441-1202 / 1383 - e-mail: infraestrutura@catoledorocha.pb.gov.br

2) DESCRIÇÃO ATUAL DOS SERVIÇOS

Os pontos críticos no que se refere a presença de resíduos sólidos, possui coletores estacionários. Os demais serviços de limpeza pública tais como limpeza de prédios públicos, limpeza de feiras livres e mercados, limpeza de matadouro e açougue, podaço de árvores, roçagem, capinação, são realizados por funcionários da SEINFRA e o recolhimento de entulhos, são executados por funcionais da empresa contratada para o serviço de coleta de resíduos.

3) DADOS DO MUNICÍPIO

Em 1774, levado pelo espírito de conquista, chegou a esse território, até então desconhecido, o Tenente-coronel Francisco da Rocha Oliveira descendente de Rocha Pita e neto da irmã do sertanista Teodósio de Oliveira Ledo.

Conta-se, entretanto, que em 1770 já havia fazendas de gado no lugar, embora a edificação, propriamente dita, só tenha se iniciado com a chegada do fundador Rocha.

Iniciada a colonização, surgiram plantações e fazendas de gado. A margem do riacho "Agon", ou "Gon", ou ainda "Yagon", onde havia água farta durante todo ano e até mesmo nos anos de estiagem prolongada.

Logo da sua chegada, o Tenente Francisco da Rocha Oliveira tratou de explorar a parte de terra que lhe cabia, organizando plantações, construindo casas, fazendas de gado e uma capela, dedicada a Nossa Senhora do Rosário, presumivelmente nos anos de 1774-1780. Após a construção dessa igreja, o lugar teve um surto de desenvolvimento expressivo, surgindo algumas construções que marcaram época, tais como: o prédio onde funciona a coletoria estadual, assobradado, com a fachada revestida com azulejos especiais trazidos de Portugal; o prédio da Intendência (antiga Prefeitura Municipal); os sobrados do Cel. Valdevino Lobo; a Casa da Caridade (depois transformada em Colégio Leão XIII); a Cadeia Pública. A capela foi demolida posteriormente para a abertura de novas avenidas na cidade. Isso nos anos de 1936-1937.

Data de 1873 a construção da igreja da matriz, muitas vezes maior de que a igreja do Rosário, sob a invocação de Nossa Senhora dos Remédios, padroeira do lugar. O pequeno aglomerado de casas que era Catolé do Rocha naquela época, começa a crescer e se desenvolver. Uma feira semanal começa a se formar, sempre aos sábados, onde o pessoal do município e até de outras regiões vizinhas se reuniam para expor seus produtos à venda. A feira sem mercados e sem barracões era feita à sombra de castanholas e juazeiros. No ano de 1928, a prefeitura constrói o seu primeiro mercado, bem em frente da Igreja Matriz. Esse mercado foi substituído posteriormente em 1940, por um de proporções maiores. Quando esse tornou-se insuficiente, a prefeitura iniciou a construção em 1975 de um novo mercado mais moderno e espaçoso. A obra foi concluída em 1976.

Ao falarmos da história de Catolé do Rocha não podemos deixar de fazer referência especial à igreja de Nossa Senhora da Conceição, erguida no povoado de Conceição, a primeira a ser construída, presumivelmente antes de 1770. Em 1910, o então vigário da Paróquia de Catolé do Rocha, padre Belizário Dantas, fez construir, com a ajuda de toda a população local, uma igreja em cima de um monte nas imediações da cidade. Esse monte tem a denominação de Tabor.

3.1) Formação Administrativa

Elevado à categoria de vila com a denominação de Vila Federal de Catolé do Rocha, pela lei provincial nº 5, de 26-05-1835. Instalado em 30-09-1835. Sede na povoação de Catolé do Rocha. Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, Vila de Catolé do Rocha é constituído do distrito sede. Em divisão administrativa referente ao ano de 1933, a vila aparece com a denominação simplificada para Catolé do Rocha e constituído do distrito sede.

Lauri Robson de Figueredo
Engenheiro Civil

CREA Nº 160171426
ENG. CIVIL - CREA Nº. 160107142-6

22/47 JS



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ: 08.349.102/0001-29 - Praça Sérgio Maia, 66 - Centro - CEP 58.884-000.
 Fone / Fax (83) 3441-1202 / 1383 - e-mail: infraestrutura@catoleodorocha.pb.gov.br

Em divisões territoriais datadas de 31-12-1936 e 31-12-1937, o município aparece constituído de 3 distritos: Catolé do Rocha, Coronel Maia e Jericó.

Pelo decreto-lei estadual nº 520, de 31-12-1943, o distrito de Jericó, passou a denominar-se Itacambá. Sob o mesmo decreto-lei é criado o distrito de Riacho dos Cavalos e anexado ao município de Catolé do Rocha.

No quadro fixado para vigorar no período de 1944-1948, o município é constituído de 4 distritos: Catolé do Rocha, Coronel Maia, Itacambá ex-Jericó e Riacho dos Cavalos. Pela lei estadual nº 318, de 07-01-1949, o distrito de Itacambá voltou a denominar-se Jericó. Em divisão territorial datada de 01-07-1950, o município é constituído de 04 distritos: Catolé do Rocha, Coronel Maia, Jericó ex-Itacambá e Riacho dos Cavalos.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 01-07-1955. Pela lei estadual nº 2097, de 08-05-1959, desmembra do município de Catolé do Rocha, o distrito de Jericó. Elevado à categoria de município.

Em divisão territorial datada de 01-07-1960, o município é constituído de 03 distritos: Catolé do Rocha, Coronel Maia e Riacho dos Cavalos. Pela lei estadual nº 2675, de 22-12-1961, desmembra do município de Catolé do Rocha, o distrito de Riacho dos Cavalos. Elevado à categoria de município. Pela lei estadual nº 2641, de 20-12-1961, é criado o distrito de Brejo dos Santos e anexado ao município de Catolé do Rocha.

Em divisão territorial datada de 31-XII-1963, o município é constituído de 3 distritos: Catolé do Rocha, Brejo dos Santos e Coronel Maia.

Pela lei estadual nº 3320, de 03-06-1965, desmembra do município de Catolé do Rocha, o distrito de Brejo dos Santos. Elevado à categoria de município.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 31-12-1968. Pela lei estadual nº 3914, de 08-09-1977, é criado o distrito de Picos e anexado ao município de Catolé do Rocha.

Em divisão territorial datada de 01-01-1979, o município é constituído de 3 distritos: Catolé do Rocha, Coronel Maia e Picos.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007.

Frota municipal de veículos

Variável	Catolé do Rocha	Paraíba	Brasil
Automóveis	2.922	483.927	51.296.981
Caminhões	270	28.459	2.684.227
Caminhões-trator	29	2.632	606.679
Caminhonetes	632	74.963	6.880.333
Caminhonetas	110	25.501	3.053.759
Micro-ônibus	57	4.528	383.325
Motocicletas	6.364	448.904	20.942.633
Motonetas	2.184	62.306	3.990.558
Ônibus	15	7.061	601.522
Tratores	0	44	30.896
Utilitários	40	8.482	707.152

Lauri Robson de Figueredo
 Engenheiro Civil
 CREA/PB 1601071426

23/47 *SP*



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 08.349.102/0001-29 - Praça Sérgio Maia, 66 - Centro - CEP 58.884-000.
Fone / Fax (83) 3441-1202 / 1383 - e-mail: infraestrutura@catoledorocha.pb.gov.br

Fonte: Ministério das Cidades, Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN - 2016. NOTA 1: Atribui-se zeros aos valores dos municípios onde não há ocorrência da variável. NOTA 2: Atribui-se a expressão dado não informado às variáveis onde os valores dos municípios não foram informados.

Notificações de dengue registradas 2007 - 2012

2007	2008	2009	2010	2011	2012
270	227	131	267	145	186

Fonte: Ministério da Saúde, DATASUS 2007 - 2012.

Número de matrículas, por série escolar 2008 - 2015

	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Creche	154	140	140	187	251	233	334	380
Pré-escola	865	895	854	784	749	783	787	734
Ensino fundamental	5030	4851	4689	4593	4525	4287	4267	4350

Números de escolas por nível

Variável	Católé do Rocha	Paraíba	Brasil
Pré-escolar	24	38,41	1.050,40
Fundamental	30	46,32	1.340,77
Médio	6	5,58	279,93

Fonte: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP - Censo Educacional 2008 - 2015.

Produto Interno Bruto (Valor Adicionado)

Variável	Católé do Rocha	Paraíba	Brasil
Agrropecuária	6.497	1.072.171	105.163.000
Indústria	26.422	3.392.154	539.315.998
Serviços	127.340	10.592.779	1.197.774.001

Fonte: IBGE, em parceria com os Órgãos Estaduais de Estatística, Secretarias Estaduais de Governo e Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA.
NOTA 1: Os dados de 2014 estarão sujeitos a revisão na próxima divulgação.
NOTA 2: Os dados da série revisada (2010 a 2014) têm como referência o ano de 2010, seguindo a nova referência das Contas Nacionais.

Produto Interno Bruto per capita 2010 - 2013

	2010	2011	2012	2013
Católé do Rocha	6229,54	6743,24	7849,97	8507,03
Paraíba	8899,929855	9790,271818	11132,89319	11834,53557
Brasil	20371,64193	22734,5577	24779,53165	26445,71548

Lauri Robson de Figueredo
Engenheiro Civil
CREA/PB 1601071426

Lauri Robson da Silva Figueredo
ENG. CIVIL - CREA N.º. 160107142-6

24/17 JP



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ: 08.349.102/0001-29 - Praça Sérgio Maia, 66 - Centro - CEP 58.884-000.
Fone / Fax (83) 3441-1202 / 1383 - e-mail: infraestrutura@catoleodorocha.pb.gov.br

Fonte: IBGE em parceria com os Órgãos Estaduais de Estatística, Secretarias Estaduais de Governo e Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, 2013.

4) CARACTERIZAÇÃO DO ESPAÇO URBANO

O espaço urbano deste Município, caracteriza-se por apresentar arruamento espontâneo no núcleo inicial e por ruas largas, algumas pavimentadas a paralelepípedos, outras pavimentadas com asfalto, além de ruas sem pavimentação, verificando-se em algumas delas a presença de canteiros centrais. A zona urbana é bastante adensada com construções geminadas, padrão médio, sem recuos, enquanto que nos demais bairros, os lotes apresentam dimensões médias em torno de 200 m², ocupados com habitações de baixo padrão e por conjuntos habitacionais, isto é habitações de pequeno porte.

Na área central, existem estabelecimentos comerciais, institucionais e de serviços, sendo suas ruas largas e bem definidas com canteiros centrais.

Percebe-se que atualmente, a expansão da cidade dirige-se para todos os sentidos (Pombal, Brejo dos Santos e Brejo do Cruz), através de implantação de loteamentos e conjuntos habitacionais.

A cidade conta ainda com edifícios públicos de pequeno e médio porte, tais como o prédio da Prefeitura Municipal, Centro de Saúde, Hospital Infantil, Hospital Regional, Coletoria Estadual, Centro Social Urbano, CAP'S, Escolas, Mercado Público, Matadouro Público, Correio, 12 Unidades Básicas de Saúde, 02 Creches, etc, sendo que o comércio instalou-se basicamente na área central da cidade, bem como nos bairros maiores. Verifica-se a tendência de na área central, a mudança de uso residencial para uso misto (residencial/comercial) em geral com dois pavimentos, que poderá no futuro provocar aumento de densidade de habitantes naquela área.

5) POPULAÇÃO E NÚMERO DE DOMICÍLIO

A população deste Município que residente na zona rural, praticamente não foi alterada em termos quantitativos nestes últimos 10 anos, mantendo-se a média de 6.827 habitantes. A zona urbana possui 12.912 habitantes distribuídos em 3.205 domicílios, com média de 4,03 habitantes por residência. Sendo que 88,92 % dos domicílios dispõem de abastecimento de água tratada, existem ainda 70,72% domicílio ligados ao sistema de tratamento de esgoto através de unidades sanitárias individuais (banheiros com fossa séptica e sumidouro), 80,70 % dos domicílios são atendidos com a coleta de lixo e 19,30% dos domicílios tem a destinação do seu lixo em outros locais.

6) RESÍDUOS SÓLIDOS

A realização dos serviços de coleta e limpeza pública é de responsabilidade da Prefeitura Municipal, que vem sendo desenvolvido sem os critérios e sem o dimensionamento adequado, portanto não sabendo de informações quando a produção diária de resíduos sólidos. A destinação inadequada como vem sendo executada (normalmente dispostos nas margens de estradas vicinais), constitui um problema de saúde pública além de criar um forte impacto ao meio ambiente.

7) ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O abastecimento de água na zona urbana deste Município é operado pela CAGEPA – Companhia de Águas e Esgoto do Estado da Paraíba, atendendo com índice de cobertura de cerca de 90 % e na zona rural os domicílios são atendidos através de poços ou nascentes ou através de outras formas, como carro pipa.

Lauri Robson de Figueiredo
Engenheiro Civil

Lauri Robson da Silva
ENG. CIVIL - CREA Nº. 160107142-6

25/47 *JF*



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ: 08.349.102/0001-29 - Praça Sérgio Maia, 66 - Centro - CEP 58.884-000.
Fone / Fax (83) 3441-1202 / 1383 - e-mail: infraestrutura@catoleodorocha.pb.gov.br

8) ESGOTAMENTO SANITÁRIO

A zona urbana deste Município dispõe de sistema público de coleta e tratamento de esgotamento sanitário, sendo que cerca de 70% dos domicílios são atendidos e os demais são por sistema de tratamento composto de fossa séptica com sumidouro na zona rural este índice cai para 8,66%. O principal problema quanto ao esgoto sanitário é que em alguns domicílios localizados em ruas não pavimentadas, existem a canalização das águas servidas para as ruas sem pavimentação ou para canais naturais e ou em concreto existente. Nestes casos, as águas servidas formam poços intercalados ao longo destes logradouros ou em terrenos baldios mais baixos, provocando pequenos charcos, exalando mau cheiro e transformando-se em focos de vetores transmissores de doenças, além de serem potenciais causadores de doenças de veiculação hídrica.

9) DRENAGEM URBANA

A drenagem das águas pluviais em quase sua totalidade se procede por meio da pavimentação a paralelepípedo, superficialmente, ou através do escoamento em vias e logradouros não pavimentados, notadamente pela linha d'água tendo como destino final canais que cortam a cidade e direciona-se aos Riachos existentes no entorno da zona urbana. Observa-se que é comum a utilização de vias e sarjetas como elemento drenantes de águas servidas e, por sua vez, de esgotos domésticos, causando em alguns trechos alagamentos desagradáveis e conseqüentemente a poluição ambiental, aumentada sempre quando ocorre chuvas.

10) ENERGIA ELÉTRICA

O abastecimento de energia elétrica na zona urbana deste Município é operado pela ENERGISA - Companhia de Serviços Elétricos, com índice de cobertura de 100,00%.

11) ASPÉCTO DE SAÚDE PÚBLICA

A correta prestação dos serviços de limpeza urbana constitui hoje em uma das grandes preocupações ambientais do mundo e um dos grandes problemas das administrações públicas. Do ponto de vista sanitário e ambiental a adoção de soluções inadequada para o problema do lixo faz com que seus efeitos indesejáveis se agravem, destacando-se dentre eles:

11) ASPÉCTO DE SAÚDE PÚBLICA

- Proliferação de moscas, ratos, baratas e outros vetores de enfermidades produzidos pelo lixo a céu aberto;
- Problemas estéticos urbanos e degradação da paisagem natural;
- Contaminação das águas superficiais e subterrâneas com a conseqüente poluição dos mananciais, provocando também a morte de peixes, perda de área de lazer, obstruções de canais, inundações, etc.;
- Contaminação do solo com a conseqüente diminuição da produtividade natural, deteriorização estética, desvalorização econômica das áreas, etc.;
- Contaminação do ar por via de emissão de gases tóxicos, aumento de infecções pulmonares e outras doenças decorrentes da poluição do ar, maus odores, etc.;
- Surgimento de epidemias e doenças com impacto direto nos gastos públicos com a saúde.

Lauri Robson de Figueredo
Engenheiro Civil
CREA/PB 1601071426

Lauri Robson da Silva Figueredo
ENG. CIVIL - CREA N.º. 160107142-6

26/47 *[assinatura]*



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ: 08.349.102/0001-29 - Praça Sérgio Maia, 66 - Centro - CEP 58.884-000.
 Fone / Fax (83) 3441-1202 / 1383 - e-mail: infraestrutura@catoledorocha.pb.gov.br

O lixo que não é disposto corretamente, termina por poluir o solo, o ar e a água, contribuindo assim para proliferação de vetores transmissores de doenças.

11.1- Poluição do Solo:

Por conter substâncias de alto teor energético e, por oferecer disponibilidade simultânea de água, alimento e abrigo, o lixo é o local preferido por inúmeros organismos vivos, ao ponto de algumas espécies o utilizarem como nicho ecológico. Os seres que habitam o lixo são divididos em dois grupos "macrovetores" e "microvetores". Os macrovetores são compostos por: ratos, moscas, baratas, porcos, cães, urubus, bovinos, equinos, gatos e o homem (catador). Os microvetores são constituídos por: vermes, fungos, bactérias, actinomicetos e virus. Os microvetores são de maior importância epidemiológica por serem patogênicos, contaminam o solo e são nocivos ao homem, são eles responsáveis pelo aparecimento de doenças tais como: cólera, tifo, leptospirose, pólio, epidérmica, instestinal e respiratórias.

Abaixo o quadro mostra os microvetores mais presentes no lixo com o respectivo tempo de sobrevivência.

TEMPO DE SOBREVIVÊNCIA DE VETORES NOS LIXOS.

Organismos	Tempo em dias	
	2.000	2.500
Ascaris lumbricóides	160	180
Bacilo tuberculose	10	15
Endamoeba coli	6	12
Endamoeba histolitica	30	40
Lavra de vermes	15	45
Leptospira interrogans	20	160
Polio virus	30	70
Salmonelle typhi		

FONTE: FONSECA 1999

Os ratos, as moscas e as baratas são os macrovetores que apresentam maior risco de saúde aos homens. Sendo que os ratos podem assumir níveis assustadores em virtude do aumento de sua população a natureza de sua reprodução e a forma de transmissão de doenças. Segundo a Funasa, os ratos utilizam em torno de 4% a 8% da produção nacional de cereais, raízes e sementes. Além dos prejuízos econômicos, os roedores são transmissores de uma série de doenças conforme é apresentado no quadro abaixo.

ALGUMAS DOENÇAS PROPAGADAS PELOS RATOS.

ENFERMIDADE	AGENTE ETIOLÓGICO	TRANSMISSÃO
Minigite linfocitária	Virus linfótico - Coriomeningite	Urina e secreção nasal
Gastroenterite	Salmonellas sp	Fezes
Riquetiose vesicular	Rickettsia akari	Mordedura
Leptospirose	Leptospira - Icterohemorragiae	Urina
Tifo	Rickettsia typhi	Pulga (sugamento)
Brucelose	Bruceella melintensis	Urina
Triquinose	Trichinella Spirallis	Rato > Suino > Homem
Tularemia	Pausteurella - Tularensis	Mordedura

27/47 JP



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ: 08.349.102/0001-29 - Praça Sérgio Maia, 66 - Centro - CEP 58.884-000.
 Fone / Fax (83) 3441-1202 / 1383 - e-mail: infraestrutura@catoleodorocha.pb.gov.br

Febre haverhill	Streptobacillus - Moniliformis	Mordedura
Febre sôdoku	Spirillum minus	Mordedura

FONTE: LIMA 1995

11.2- Poluição das Águas:

A poluição dos corpos d'água pode se dar por lançamento direto dos resíduos e careamento do chorume até as águas superficiais ou ainda pela infiltração do chorume no solo, que termina por atingir os aquíferos subterrâneos. As formas de poluição provocadas pelo lixo podem ser: física, química, bioquímica, biológica e radioativa.

- A poluição física consiste no lançamento indiscriminado de resíduos nos cursos d'água, sendo que as perturbações físicas mais sentidas são: o aumento da temperatura da água, aumento da turbidez, formação de bancos de sedimentos e alteração na cor. Estas perturbações emprestam ao meio aquático impactos de alto grau, como por exemplo: o interrompimento do ciclo vital das espécies, tornando a água biologicamente morta, a elevação brusca da temperatura também quebrar o ciclo de vida de algumas espécies como também a elevação da temperatura em pequena escala pode inibir e dificultar as condições de vida de alguns organismos, favorecendo por outro lado o crescimento de outros, isto é provocando o desequilíbrio da flora e fauna aquática. O aumento da turbidez pode produzir penetração da luz solar, inibindo assim a fotossíntese realizada pelas microalgas, resultando assim a redução de alimento, além de provocar a diminuição da capacidade visual de algumas espécies.
- A poluição química se dá principalmente pela presença de resíduos industriais, através de lançamento de detergentes não degradáveis e resíduos tóxicos. Normalmente se verifica através da mudança na coloração do corpo d'água, com a dissolução de materiais solúveis existentes no lixo, bem como pela observação do envenenamento de peixes, aves e outros animais.
- A poluição bioquímica ocorre a partir dos fenômenos de decomposição dos resíduos, associados a lixiviação, precolação, arrastamento, soluções, etc. A primeira consequência da poluição bioquímica é a redução do nível de oxigênio presente na água. Dependendo da intensidade deste processo pode acarretar a completa extinção da fauna e flora. Os lixos mais antigos apresenta DBO de 2.000 mg/l de chorume e os mais novos 20.000 mg/l.

11) ASPÉCTO DE SAÚDE PÚBLICA

11.2- Poluição das Águas:

- A poluição biológica se dar pela quantidade elevada de elementos do grupo cloriforme e pela presença de resíduos que produzam transformação biológicas, influenciando assim na qualidade de vida dos habitantes presentes na água. No caso de elevado índice de cloriforme, ocorre o desenvolvimento de organismos transmissores de doenças, resultante de lavagem de resíduos contaminados, principalmente restos de alimentos e materiais de serviços hospitalares. No segundo caso ocorre o desenvolvimento de algas, pela presença de nitratos e fósforos que estão presentes mais em lixos domésticos.

11.3- Poluição do Ar:

Todos os efluentes gasosos e ou particulados emitidos na atmosfera, oriundos das diversas atividades humanas no meio urbano pode ser considerado como lixo. Os poluentes mais comuns e em maiores quantidades são: monóxidos de carbono, oxido de enxofre, óxidos de nitrogênio e hidrocarbonetos. Abaixo apresentamos um quadro com a porcentagem típica dos principais gases encontrados nos lixões. É importante salientar que quando o gás metano encontra-se no ar em concentração de 5 a 10%, existe a possibilidade de explosão. Como nos aterros sanitários estão

Lauri Robson de Figueiredo

Lauri Robson da Silva **Engenheiro Civil**
 ENG. CIVIL - CREA Nº 2601077426

28/47 *sp*



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ: 08.349.102/0001-29 - Praça Sérgio Maia, 66 - Centro - CEP 58.884-000.
Fone / Fax (83) 3441-1202 / 1383 - e-mail: infraestrutura@catoleodorocha.pb.gov.br

presentes pequenas quantidades de oxigênio, as concentrações de metano ficam a níveis críticos, conseqüentemente apresentado pequeno risco de explosão.

Nos quadros abaixo mostra-se que nos gases oriundos do processo de decomposição dos resíduos sólidos, a maior concentração é de Metano, dióxido de carbono e em menor proporção o nitrogênio.

GASES TÍPICOS PRESENTES EM ATERROS SANITÁRIOS – RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Componentes	% em volume seco
Metano	45 a 60
Dióxido de carbono	40 a 60
Nitrogênio	2 a 5
Oxigênio	0,1 a 1,0
Sulfurosos, dissulfurosos, mercaptanos	0 a 1
Amoniaco	0,1 a 1,0
Hidrogênio	0 a 0,2
Monóxido de carbono	0 a 0,2
Outros	0,01 a 0,6
Características	Valor
Temperatura	37 a 67 GC
Densidade	1,02 a 1,06
Umidade	Saturado
Poder calorífico	890 a 1.223 Kcal/m3

11.4- Poluição do Ar:

DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL DOS GASES EMITIDOS NOS ATERROS SANITÁRIOS – RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO

Período (meses)	Produção de gases (%)		
	Nitrogênio	Dióxido de carbono	Metano
0 a 3	5,2	88	5
3 a 6	3,8	76	21
6 a 12	0,4	65	29
12 a 18	1,1	52	40
18 a 24	0,4	53	47
24 a 30	0,2	52	48
30 a 36	1,3	46	51
36 a 42	0,9	50	47
42 a 48	0,4	51	48

12) COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

O objetivo principal da prestação dos serviços regulares de coleta, remoção e destinação final dos resíduos sólidos urbanos é a prevenção de proliferação de vetores que causam doenças, vetores estes que encontram-se presentes em restos de alimentos, embalagens, etc. Caso não se tenha um bom serviço, os efeitos sobre a saúde da comunidade são péssimos em virtude do surgimento de doenças que nem sempre é associado a precária gestão dos serviços de limpeza pública.

Lauri Robson de *Figueredo*
Engenheiro Civil

Lauri Robson da Silva
CREA Nº 4601071426
ENG. CIVIL - CREA Nº. 160107142-6

29/47 *JP*



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ: 08.349.102/0001-29 - Praça Sérgio Maia, 66 - Centro - CEP 58.884-000.
Fone / Fax (83) 3441-1202 / 1383 - e-mail: infraestrutura@catoledorocha.pb.gov.br

A regularidade da coleta reduz os riscos existentes em virtude do mau acondicionamento dos resíduos sólidos. Assim sendo, para que se obtenha a regularidade se faz necessário a mobilização da comunidade, como também a divulgação do calendário que contenha dia e hora da coleta, princípio este defendido neste projeto, com a sugestão de que se faça a divulgação por faixas, por meios de comunicação (rádio e jornal), reuniões nos bairros, livreto de orientação, etc., obtendo-se assim um bom relacionamento entre o agente operador e a comunidade.

A pontualidade na coleta é fator preponderante para que se tenha o atingimento do objeto, solucionando-se assim o problema hoje existente neste Município. O ponto principal é que a coleta e o transporte garantam os seguintes requisitos:

- Toda cidade deverá ser coberta;
- Regularidade no dia no horário e no trajeto;

12.1 – Coleta domiciliar:

A coleta domiciliar será operada por funcionários e por caminhão do tipo compactador, carroçeria e ou caçamba, sendo que as duas últimas opções serão devidamente coberto com lona, todos seguindo o roteiro, os dias e os horários definidos neste projeto. Nos locais de difícil acesso, onde o tráfego de veículo não é possível, a coleta será manual, executada com carros de mão, transportando até o ponto onde o tráfego seja possível. Os locais onde se faz necessário os diversos tipos de coleta serão definidos pela fiscalização deste Município, quando da execução, caso não encontre-se definido em planta e ou em quadros anexos, que compõem este projeto.

12.2 – Coleta de recipientes estacionários:

A coleta de recipientes estacionários será realizada por caminhão compactador, carroçeria e ou caçamba coberto sendo que as duas últimas opções serão devidamente coberto com lona, obedecendo também o roteiro, os dias e horários definidos neste projeto. Os recipientes estacionários serão compostos por tambores plásticos ou etálicos com capacidade para até 200 litros devidamente fixados em base de ferro se necessário, nos locais definidos em planta e ou quadro anexo a este projeto.

12.3 – Coleta de serviços de saúde:

A coleta de lixo dos serviços de saúde, aqui compreende toda rede, isto é hospitais, e unidades de saúde, clínicas, etc., existentes no Município, será executada com equipe e equipamentos exclusivos, também obedecendo o roteiro, os dias e horários definidos neste projeto.

12.4 – Equipamentos e pessoal:

Será utilizado para cada veículo contratado e destinado a coleta dos resíduos sólidos: 03 garis e 01 motorista habilitado para dirigir o veículo, todos com carga horária de 08 horas diária. Os equipamentos necessários de proteção individual dos garis são: Luvas, botas, capacetes e uniforme além de equipamento para coleta manual do tipo: carro de mão.

13) SERVIÇOS DE VARRIÇÃO

Os serviços de varrição é a principal atividade da limpeza dos logradouros, sendo através deste serviço que são recolhidos os materiais existentes nas vias públicas tais como: areia, folhas, papeis, pontas de cigarro, plásticos, latas, vazilhames, etc.

Alguns aspectos dos logradouros, influem diretamente na prestação deste serviço, dentre os principais aspectos destacamos os abaixo:

Lauri Robson de Figueiredo
Engenheiro Civil

Lauri Robson da Silva
ENG. CIVIL - CREA Nº. 160107142-6

30/47 *ff*



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ: 08.349.102/0001-29 - Praça Sérgio Maia, 66 - Centro - CEP 58.884-000.
Fone / Fax (83) 3441-1202 / 1383 - e-mail: infraestrutura@catoleodorocha.pb.gov.br

- Estado de conservação da pavimentação;
- Uso dominante do logradouro (comércio, residência, indústria, etc.);
- Arborização existente;
- Intensidade de tráfego de veículos e de pedestres;
- Grau de educação ambiental das famílias que ali residem.

Normalmente a varrição deve ser apenas nas faixas laterais dos logradouros em virtude de que na área central o tráfego de veículos transfere as sujeiras para ambos os lados (sarjetas). O horário, o roteiro e os dias para execução dos serviços de varrição estão definidos em quadros e plantas anexos a este projeto.

13.1 – Equipamentos:

Os equipamentos utilizados para os serviços de varrição dos logradouros e coleta, para posterior remoção, evitando assim o acúmulo e posterior espalhamento provocados pela água e pelo vento, basicamente são:

- Vassourão;
- Lutocar (carrinho com rodas de borracha);
- Pás;
- Sacos plásticos.

13.2- Pessoal:

Os serviços de varrição será feito por grupos de 02 varredores e 01 lutocar, sendo utilizado além do lutocar, sacos plásticos. O produto dos serviços será colocado em sacos devidamente lacrados e depositados nas calçadas para posterior coleta a ser executada por veículo.

13.3 – Equipamentos de proteção individual:

Será utilizado pelos operários que executarão a varrição, os seguintes equipamentos e proteção individual:

- Fardamento;
- Luvas;
- Botas;
- Capacetes.


14) SERVIÇOS CONGÊNERES

São aqueles que não se classificam como varrição, coleta e destinação final. Tais serviços são imprescindíveis a sua execução, para evitar a superposição de atribuições dentro do mesmo setor, tendo como consequência a baixa produtividade. Estão incluído neste grupo de serviços os abaixo descritos:

- Limpeza de feiras livres;
- Limpeza de áreas de eventos;
- Capinação e roçagens de vegetação rasteira e de porte médio;
- Recolhimento de entulhos;
- Podação de árvores de porte alto;
- Remoção de animais mortos;
- Recomposição de Pavimentações;
- Recomposição e Pintura de Meio Fio.


Lauri Robson de Figueredo
Engenheiro Civil
CREA/PB 1601071426

Lauri Robson da Silva Figueredo
ENG. CIVIL - CREA Nº. 160107142-6

31/47 



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ: 08.349.102/0001-29 - Praça Sérgio Maia, 66 - Centro - CEP 58.884-000.
Fone / Fax (83) 3441-1202 / 1383 - e-mail: infraestrutura@catoledorocha.pb.gov.br

14.1 – Limpeza de feiras livres e de áreas de eventos:

As feiras livres e os locais de eventos, produzem e trazem para os logradouros nos quais são realizadas e em áreas adjacentes, grandes quantidades de resíduos sólidos e materiais perecíveis, dando assim ao local um aspecto deplorável após sua realização. Assim sendo, deve-se ao menor espaço de tempo possível, isto é imediatamente o encerramento da feira e ou dos eventos, que se proceda a limpeza das vias públicas atingidas com a varrição, coleta e transporte até a destinação final.

Para tal fim, é recomendado os seguintes procedimentos para que se obtenha eficácia nos serviços:

- Iniciar os serviços imediatamente após o evento se encerre;
- Varrer toda área utilizada no evento como também as adjacentes que foram atingidas;
- Varrer no sentido do centro do passeio para as sarjetas, local de onde será feita a coleta e remoção;
- Recolher o lixo na medida que for varrendo, com a utilização de lutocar e sacos plásticos e posteriormente carregar no veículo para o transporte até a destinação final;
- Realizar a lavagem do setor de peixes e carnes, quando houver.

15) SERVIÇOS CONGÊNERES

15.1 – Podação:

A podação das árvores de grande porte e o recolhimento de entulhos, será executado a partir da emissão de ordem de serviço específica pela Prefeitura Municipal, com base em observação "in loco" feita pela fiscalização. Sendo também feito a coleta e o transporte com veículo até o destino final.

15.2 – Capinação:

A capinação tem como objetivo manter o logradouro com aspecto estético de bom nível, mantendo-os livres de mato e ervas daninhas. O ciclo da capinação é de 02 meses para os períodos chuvosos e de 04 meses para os períodos de estiagem. Neste serviços também está previsto a coleta e o transporte dos entulhos gerados pela capinação até o destino final.

15.3 – Entulhos e Animais Mortos:

O recolhimento de entulhos e ou de animais mortos que encontrem-se presentes em áreas não apropriadas, serão coletados e retirados para local indicado pela fiscalização desta Prefeitura Municipal, após emissão de ordem de serviço.

15.4 – Recomposição de Pavimentação e Meio Fio:

A recomposição de pavimentações, meio fio além da pintura dos meio fios, se fará nos locais indicados pela fiscalização desta Prefeitura Municipal, após emissão de ordem de serviço, sendo que os materiais (isumos) necessários a execução os serviços, fornecidos pelo poder Público Municipal.

16) DESTINAÇÃO FINAL

A destinação final dos resíduos sólidos deste Município, está sendo atualmente feita inadequadamente e, se faz necessário o encerramento da utilização da área hoje ocupada pelo lixão, sendo indicado uma

Lauri Robson de Figueiredo

Engenheiro Civil
CREA/PB 1601071426
Lauri Robson da Silva Figueiredo
ENG. CIVIL - CREA Nº. 160107142-6

32/47 *J*



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ: 08.349.102/0001-29 – Praça Sérgio Maia, 66 – Centro – CEP 58.884-000.
Fone / Fax (83) 3441-1202 / 1383 - e-mail: infraestrutura@catoledorocha.pb.gov.br

remediação do local, através da regularização mecânica da massa de lixo exposta e a execução de recobrimento de todo lixo com uma camada de terra com altura mínima de 50 cm e posteriormente a execução de uma cerca fechada em volta do terreno. Estes procedimentos deverão ser executados até a implantação do aterro sanitário ou aterro controlado a ser implantado neste Município.

É necessário a escolha de um novo local para implantação do aterro sanitário, com condições para assegurar a proteção do meio ambiente e a saúde da população. Também se faz necessário a implantação de um programa de abrangência social no que se refere a educação ambiental.

Sugerimos ainda, a elaboração de projeto destinado a implantação paralelamente de uma usina de reciclagem de lixo destinada aos procedimentos de triagem dos resíduos e da compostagem e a consequente implantação da coleta seletiva. A implantação posterior das sugestões aqui definidas, tornase-á um marco administrativo neste Município, além de possibilitar a execução de programas outros abaixo descrito:

- Ajardinamento público com adubo produzido pela compostagem;
- Hortas comunitárias;
- Produção de adubos para agricultura;
- Implantação de hortas nas escolas;
- Fim da atividade de catação de resíduos;
- Programa educativo nas escolas e nas comunidades, de coleta seletiva de lixo.

17) DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA

17.1 – Coleta de resíduos sólidos residenciais:

Para realização da coleta de lixo domiciliar, neste Município será utilizado caminhão compactador, carroceria e ou caçamba basculante, com capacidade para até 10,00 m³, veículos estes que optamos em virtude de serem os que mais se encontra no Município. Os referidos veículos também permitem o seu tráfego em quase todos os logradouros inclusive os que não estão pavimentados. A coleta será realizada em dias alternados, no horário das 7:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, sendo a zona urbana do Município dividida em quatro setores, para efeito de coleta, conforme planta a ser fornecida pelo Poder Público Municipal, quando da assinatura do contrato e abaixo descrito:

- Setor 01 – segunda, quarta e sexta no horário matutino;
- Setor 02 – segunda, quarta e sexta no horário vespertino;
- Setor 03 – terça, quinta e sábado no horário matutino;
- Setor 04 – terça, quinta e sábado no horário vespertino;

As áreas de difícil acesso, onde o veículo não possa trafegar, será coletado manualmente nos mesmos horários, dias e setores definidos acima, sendo utilizado carro de mão para o transporte até o caminhão coletor.

17.2 – Produção de resíduos sólidos:

16.2.1- População de dimensionamento:

Para estimativa da produção dos resíduos sólidos tomou-se como base uma população de 30.539 habitantes, conforme definido no item 05 deste projeto.

Lauri Robson de ~~Figueredo~~
Engenheiro Civil
CREA/PB 1601071426

Lauri Robson da Silva Figueredo
ENG. CIVIL – CREA Nº. 160107142-6

33/47 *[assinatura]*



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ: 08.349.102/0001-29 - Praça Sérgio Maia, 66 - Centro - CEP 58.884-000.
Fone / Fax (83) 3441-1202 / 1383 - e-mail: infraestrutura@catoleodorocha.pb.gov.br

16.2.2- Produção total de resíduos sólidos:

Considerando-se que cada indivíduo produz 600 gramas de resíduos sólidos por dia concluímos:

$PDRS = n^{\circ} \text{ de habitantes} \times \text{produção diária individual} = 30.539 \text{ pessoas} \times 600 \text{ gramas} > PDRS = 18.323,40 \text{ kg/dia.}$

Onde:

PDRS – produção diária total de resíduos sólidos.

18) DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA

18.1 – Produção de resíduos sólidos:

18.1.1 – Cálculo da frota para coleta e transporte (Caminhões):

Utilizaremos a fórmula: $NC = Fr \times (PDRS/CV \times NV)$, sendo:

NC = número de veículos necessários

Fr = fator de correção igual à divisão entre os dias de produção de lixo e os dias de coleta;

PDRS = Produção diária total de resíduos sólidos;

CV = Carga útil do veículo

NV = Número de viagens do caminhão basculante por dias (máximo 5).

$NC = 6/2 \times (18.323,4/6.000 \times 2) > NC = 3 \times 1.01796 > NC = 4,5 \text{ veículos}$

Adotaremos: 07 caminhão com caçamba com capacidade mínima de 8.000 kg

18.1.2 – Cálculo de pessoal para frota da coleta e transporte:

a) Motorista: 07

b) Garis: 21

18.1.3– Cálculo da quantidade dos equipamentos de proteção individual:

a) Botas – (vida útil 06 meses e 01 par por funcionário)..... 56 pares

b) Uniformes – (vida útil 06 meses e 02 uniformes por funcionário)... 112 unidades

c) Luvas – (vida útil 01mês e um par por funcionário)..... 252 pares

18.2 – Coleta de recipientes estacionários:

A coleta dos recipientes estacionários se fará quando da passagem do veículo para a coleta domiciliar em cada logradouro, portanto utilizando o mesmo pessoal da coleta domiciliar. Os locais dos recipientes estacionários estão definidos no quadro ANEXO "A", para efeito de cálculo da planilha de custos globais, consideramos a vida útil do recipiente de 06 meses:

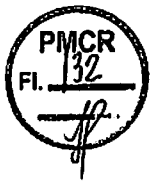
19) PLANTAS DA ZONA URBANA COM AS DEFINIÇÕES.

As pranchas com roteiros das coletas, varrições diárias e ou alternadas, situação dos locais de feiras livres, eventos e coletoras fixas, serão fornecidas por esta Prefeitura Municipal, quando da ordem de serviço correspondente ao respectivo contrato.

Lauri Robson de Aguiar
Engenheiro Civil

Lauri Robson da Silva Aguiar
ENG. CIVIL - CREA Nº. 160107142-6

34/47 JP

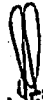


Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ: 08.349.102/0001-29 - Praça Sérgio Maia, 66 - Centro - CEP 58.884-000.
Fone / Fax (83) 3441-1202 / 1383 - e-mail: infraestrutura@catoledorocha.pb.gov.br

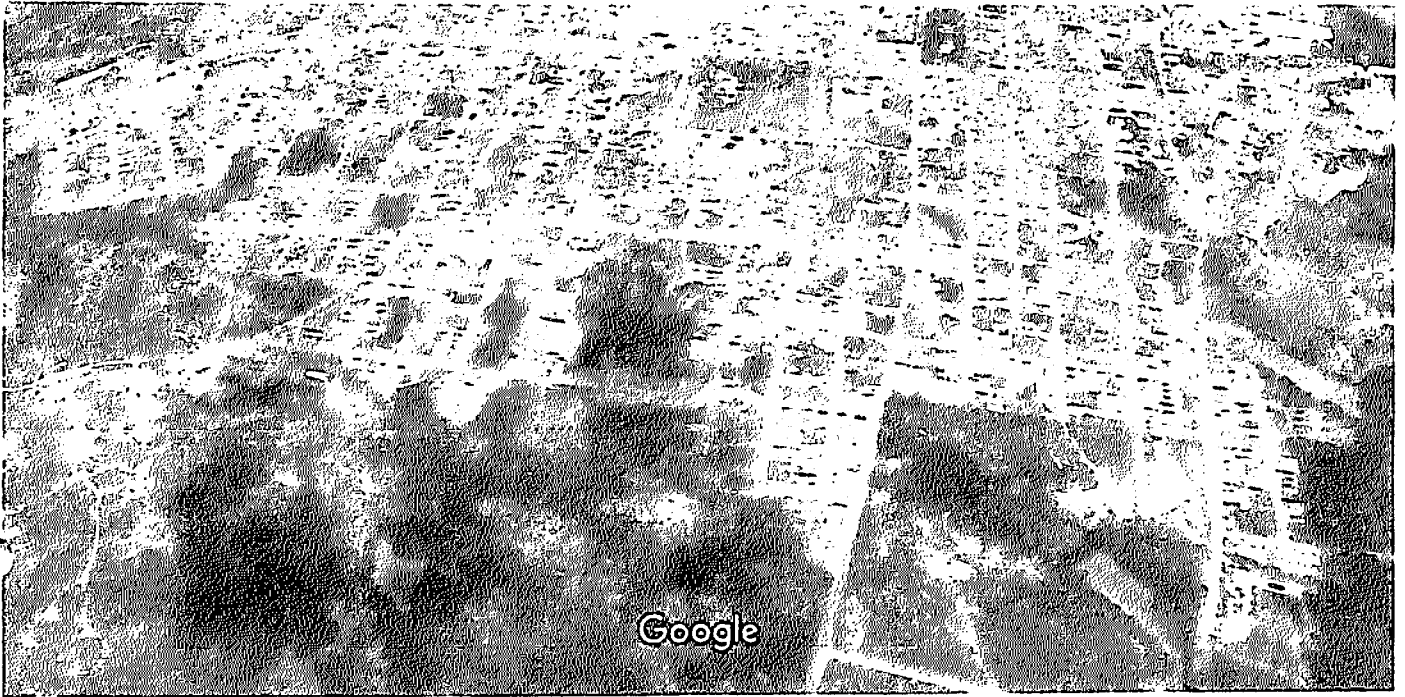
- Roteiros das coletas;
- Locais de Feiras Livres;
- Locais destinados a eventos.


Lauri Robson da Silva Figueredo
Engenheiro Civil
CREA/PB 1601071426



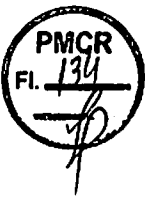
Google Maps

BAIRROS DR. BENJAMIM, ELISBAO GONCALVES, NOEL VERAS, SADI SOARES E JOAO SERAFIM



Imagens ©2017 CNES / Airbus, Dados do mapa ©2017 Google 100 m


Lauri Robson de Figueiredo
Engenheiro Civil
CREA/PB 1601071426

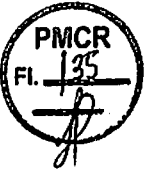


Google Maps Bairro Batalhão / Capitão Sosigenes



Imagens ©2017 CNES / Airbus, Dados do mapa ©2017 Google 50 m


Lauri Robson de Figueiredo
Engenheiro Civil
CREA/PB 1601071426



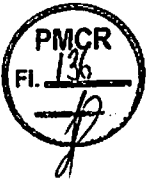
Google Maps CENTRO DA CIDADE



Imagens ©2017 CNES / Airbus.Dados do mapa ©2017 Google 100 m

Lauri Robson de Figueiredo
Engenheiro Civil
CREA/PB 1601071426

38/47



Google Maps Bairro São Paulo



Imagens ©2017 CNES / Airbus, Dados do mapa ©2017 Google 50 m

Lauri Robson de Figueiredo
Engenheiro Civil
CREA/PB 1601071426



Google Maps BAIRROS: SÃO FRANCISCO, SANTA CLARA, JOÃO PINHEIRO DANTAS E LUZIA MAIA:

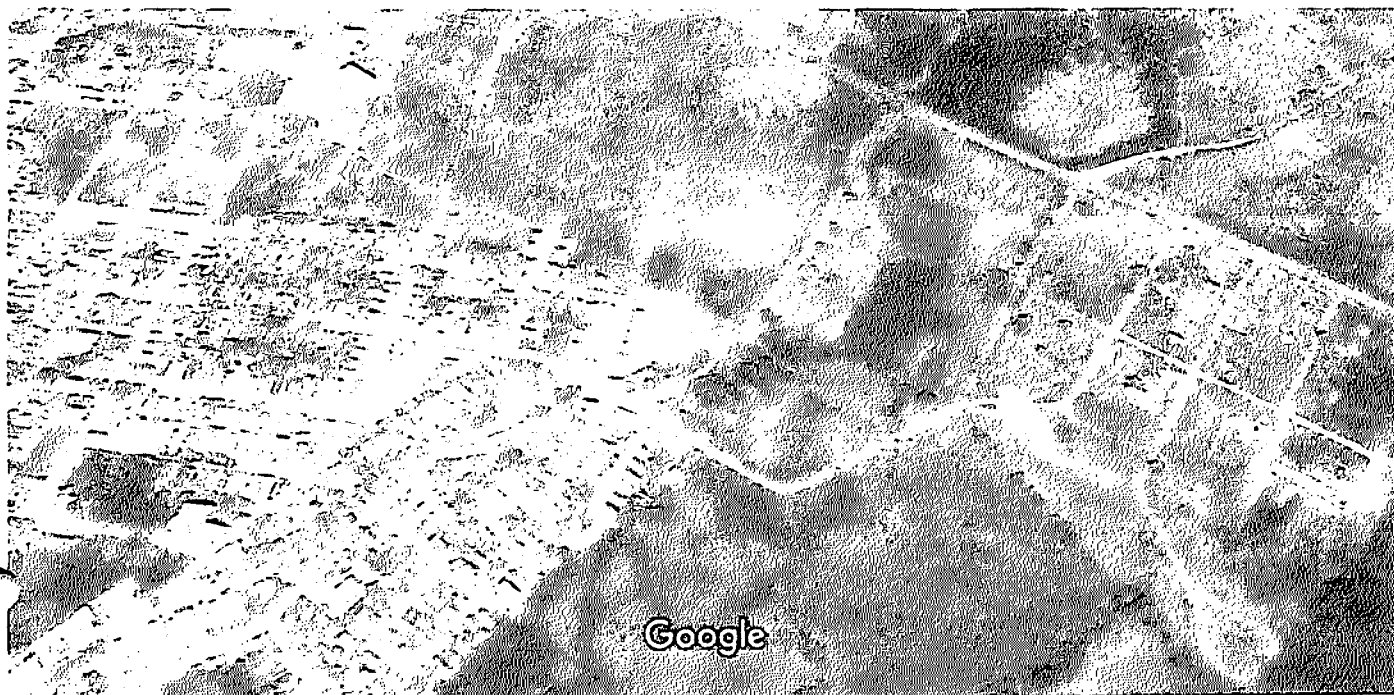


Imagens ©2017 CNES / Airbus, Dados do mapa ©2017 Google 50 m


Lauri Robson de Figueiredo
Engenheiro Civil
CREA/PB 1601071426



Google Maps BAIRRO NATANAEL MAIA



Imagens ©2017 CNES / Airbus, Dados do mapa ©2017 Google 50 m


Lauri Robson de Figueiredo
Engenheiro Civil
CREA/PB 1601071426




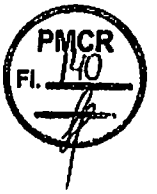
Google Maps

BAIRROS CORRENTE, TANCREDO NEVES, PADRE PEDRO SERRÃO E JARDIM PLANALTO.

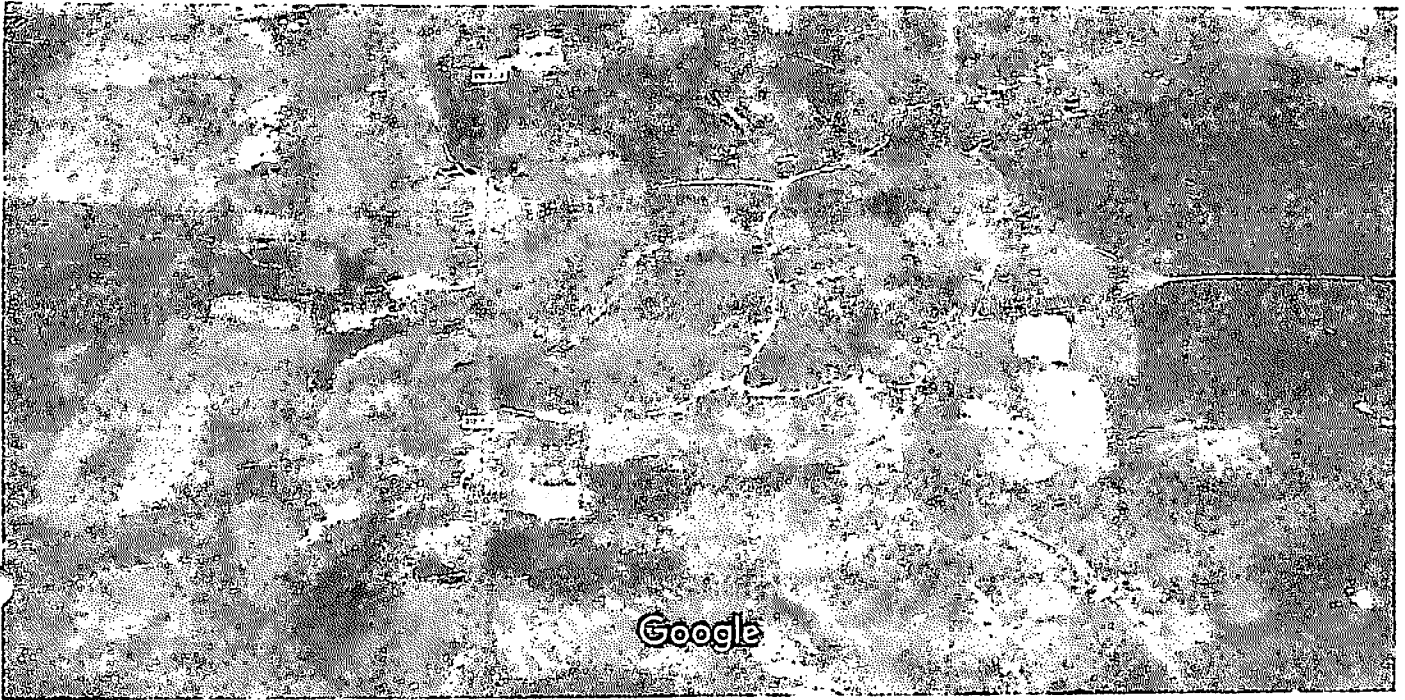


Imagens ©2017 CNES / Airbus, Dados do mapa ©2017 Google 100 m



Lauri Robson de Figueiredo
Engenheiro Civil
CREA/PB 1601071426




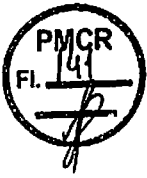
Google Maps COMUNIDADE CATOLÉ DE BAIXO



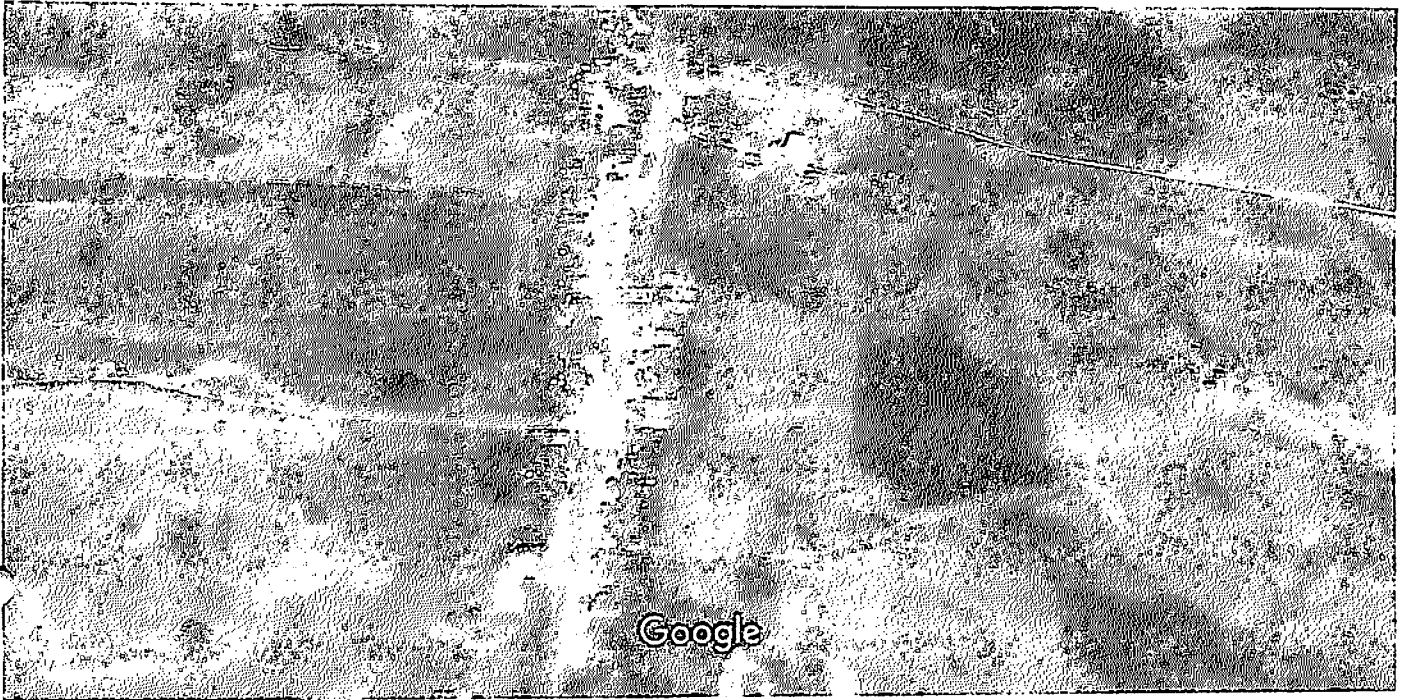
Imagens ©2017 CNES / Airbus, Dados do mapa ©2017 Google 100 m


Lauri Robson de Figueira
Engenheiro Civil
CREA/PB 1601071426

43/47 



Google Maps **DISTRITO DE PICOS:**



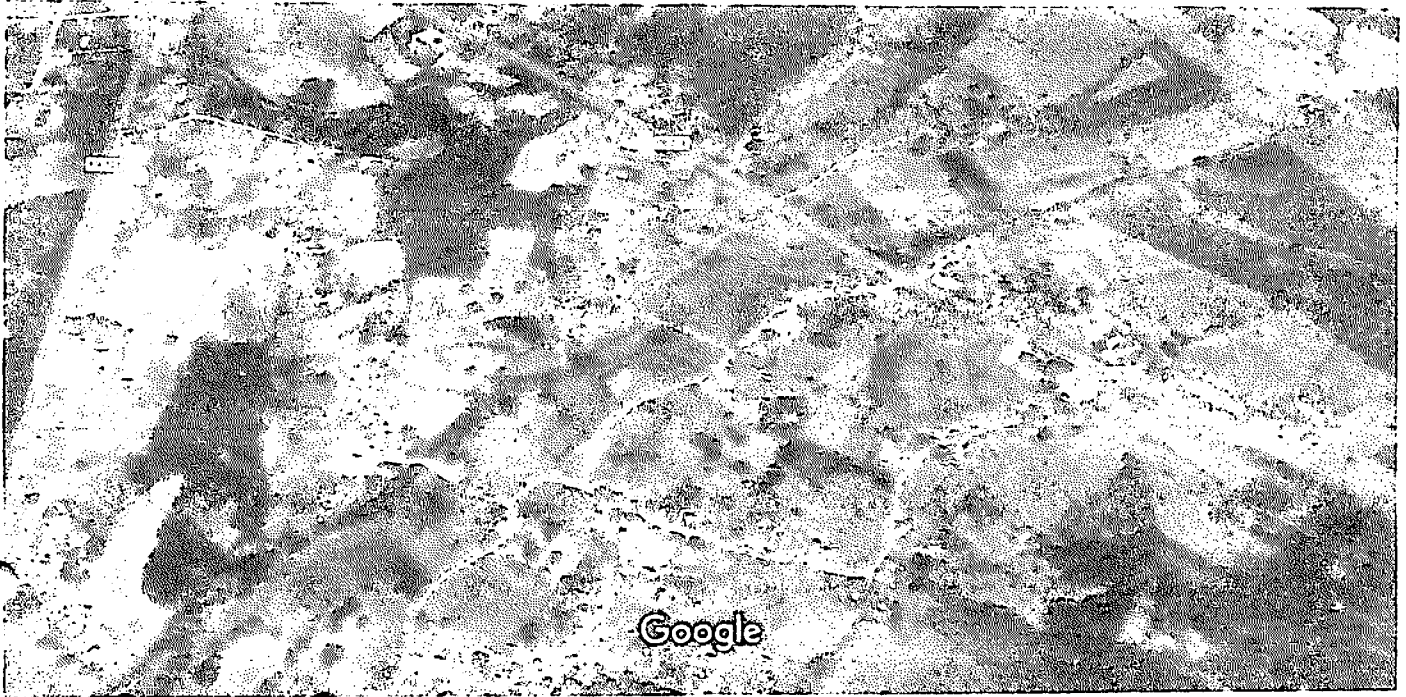
Imagens ©2017 CNES / Airbus, Dados do mapa ©2017 Google 50 m

Lauri Robson de Figueiredo
Engenheiro Civil
CREA/PB 1601071426

44/47 *LF*




Google Maps COMUNIDADE RANCHO DO POVO



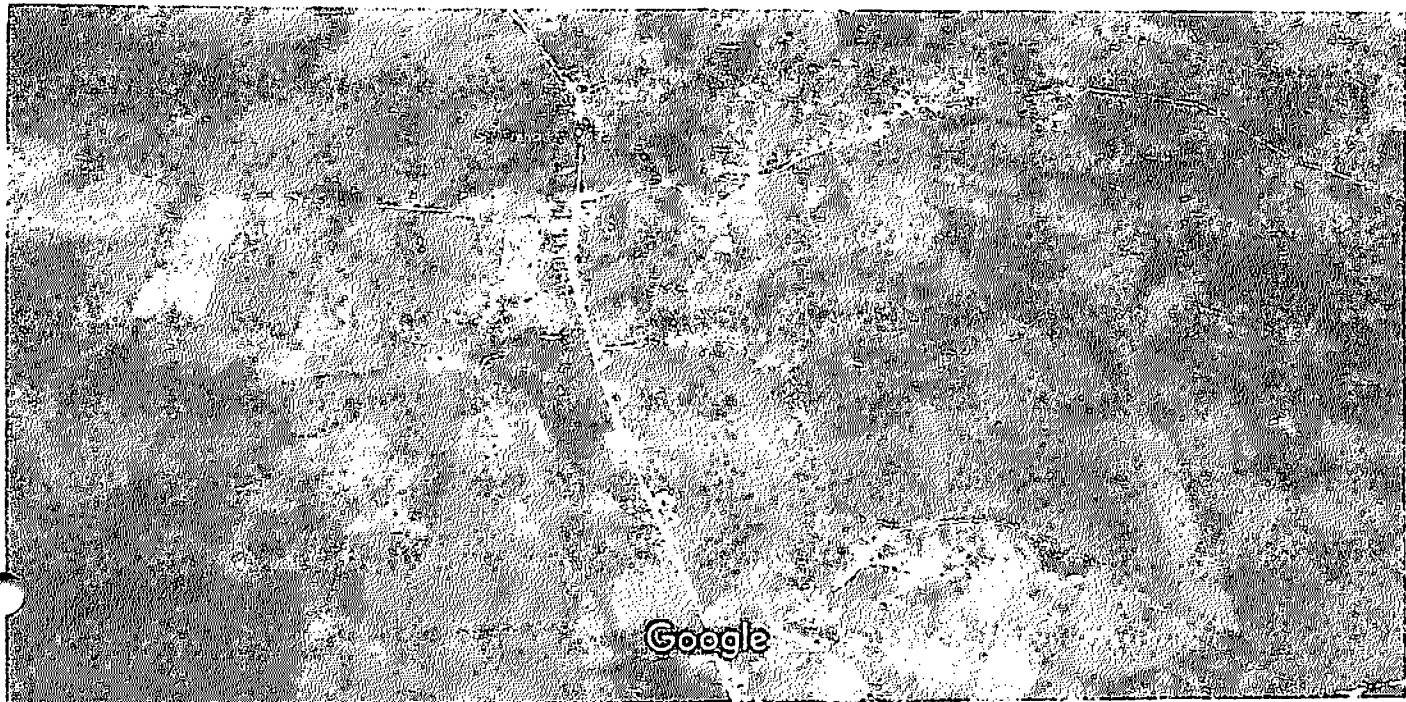
Imagens ©2017 CNES / Airbus, Dados do mapa ©2017 Google 100 m


Lauri Robson de Figueiredo
Engenheiro Civil
CREA/PB 1601071426

45/47 



Google Maps COMUNIDADE SÃO FRANCISCO.



Google

Imagens ©2017 CNES / Airbus, Dados do mapa ©2017 Google 100 m

Lauri Robson de Figueiredo
Engenheiro Civil
CREA/PB 1601071426

46/47 *[Signature]*



Google Maps DISTRITO CORONEL MAI...



Imagens ©2017 CNES / Airbus.Dados do mapa ©2017 Google 50 m

Lauri Robson de Figueiredo
Engenheiro Civil
CREA/PB 160107142F

47/47 JP